

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No dia 14 de outubro de 2021, um comunicado do Conselho de Ministros, dava nota de que o Governo teria aprovado um “decreto-lei que altera a classificação etária para assistir a espetáculos tauromáquicos, fixando-a nos maiores de 16 anos, à semelhança do que acontece para o acesso e exercício das atividades de artista tauromáquico e de auxiliar de espetáculo tauromáquico”.

No supracitado comunicado era ainda referido que a decisão do executivo pretendia implementar a recomendação do Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 27 de setembro de 2019, que insta o Estado português a aumentar a idade mínima para assistir a espetáculos tauromáquicos de 12 para 16 anos.

A alegada decisão do Governo foi amplamente divulgada nos órgãos de comunicação social, sendo inclusivamente publicitada no portal na Internet da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens.

Sucedde que, até à data desta pergunta, a referida alteração não se encontra publicada em Diário da República, apesar de já terem passado mais de 9 meses, desde a suposta aprovação do decreto-lei em Conselho de Ministros. Nas informações disponíveis na página na Internet da Inspeção Geral Das Actividades Culturais (IGAC) também não há qualquer referência à alteração à idade mínima para assistir a espetáculos tauromáquicos, mantendo-se a classificação etária dos 12 anos.

Tanto assim é que até à presente data se têm continuado a realizar espetáculos tauromáquicos anunciados como acessíveis a crianças e jovens a partir dos 12 anos. O mais recente exemplo é a “Corrida de Toiros de Loures” de 24 de julho de 2022, promovida pelo empresário António Pedro Vasco, e, devidamente, licenciada pelas autoridades competentes.

O incompreensível atraso na publicação do decreto-lei teve, por isso, como consequência a manutenção em vigor da disposição da alínea c) do artigo 27º do decreto-lei n.º 23/2014, de 14

de fevereiro, que classifica a idade mínima para a assistência de espetáculos tauromáquicos nos 12 anos, ao contrário do que vem recomendando a Organização das Nações Unidas desde 2019 e, supostamente, é vontade do Governo e, certamente, da maioria das deputadas e dos deputados à Assembleia da República.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministro da Cultura, a seguinte pergunta:*

- Por que motivo não se encontra publicado o decreto-lei, aprovado a 14 de outubro de 2021, que altera a classificação etária para assistir a espetáculos tauromáquicos de 12 para 16 anos?

Palácio de São Bento, 29 de julho de 2022

Deputado(a)s

PEDRO FILIPE SOARES(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)